

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Agosto/2018) para os alunos ingressantes em 2018.2.

2. Elegíveis

- 2.1 Os elegíveis a este desconto promocional da **“Campanha Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Agosto/2018)”** são os candidatos aprovados e não matriculados das formas de ingresso Vestibular Tradicional, ENEM, Vestibular Agendado, Realocação de Inscrição, Transferência Externa e Portador de Diploma que realizarem matrícula em 2018.2 nos cursos de Licenciatura e Graduação Presencial ou Semipresencial (Bacharelado ou Tecnológica) exceto Medicina.
- 2.2 Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 24/03/2018 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão do desconto promocional por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. O desconto promocional, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Para fazer jus ao benefício do desconto a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2018. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade, este perderá o direito ao desconto promocional.
- 3.4. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2017, não farão jus ao benefício do desconto.
- 3.5. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na **“Campanha Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Agosto/2018)”**. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na **“Campanha Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Agosto/2018)”**.
- 3.6. O desconto promocional poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.7. O percentual do desconto promocional incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.8. Os beneficiários do desconto promocional não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.9. O desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição, exceto as políticas atualmente em vigor listadas no item 4 da presente política
- 3.10. O desconto promocional abrange apenas o valor da 2ª mensalidade (Agosto/2018), devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.11. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pelo desconto promocional. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

4. Percentual de Desconto Promocional

Será concedido 100% de desconto promocional na 2ª mensalidade (agosto/2018) dos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica), exceto Medicina, desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 da política e realize a matrícula no período de 06/08/2018 até 03/09/2018.

Este desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição exceto as políticas atualmente em vigor listadas abaixo:

1. Política de Concessão de Desconto Promocional (Isenção da 1ª Mensalidade) para os alunos ingressantes em 2018.2 nos cursos de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica).
2. Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha PRO50 2018.2
3. Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Lista de Espera FIES 2018.2
4. Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Início das Aulas 2018.2”
5. Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Dia a Dia 2018.2 para os cursos de Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura
6. Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Reversão Cancelamento 2018.2”
7. Política de Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para participantes da Campanha Pesquisa de Transferência Externa 2018.2
8. Política de concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Quero Bolsa – Graduação e Licenciatura UNIFACS 2018.2
9. Política de concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Educa Mais Brasil – UNIFACS 2018.2

5. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta o desconto promocional será cancelado automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com um desconto promocional em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência do desconto promocional para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Medicina) para ingresso ainda em 2018.2.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2018.2 e requerer o desconto promocional para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto o curso de Medicina) participante da “**Campanha Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Agosto/2018)**” para ingresso ainda em 2018.2.

6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário do desconto promocional da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a o desconto promocional será cancelado automaticamente.

7. Despesas não cobertas pelo desconto

- 7.1.** O desconto promocional contempla tão somente a 2ª mensalidade (agosto/2018) do curso ofertado, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 7.2.** Estão, também, expressamente excluídos do desconto os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 7.3.** Caso o beneficiário do desconto seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

8. Intercâmbio entre Universidades

O desconto promocional se refere exclusivamente aos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica), exceto Medicina. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto promocional não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

9. Disposições Gerais

- 9.1.** O aluno contemplado com o desconto promocional, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Desconto Promocional (Isenção da 2ª Mensalidade - Agosto/2018) para os alunos ingressantes em 2018.2.
- 9.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

10. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.